

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de licenciamento VMware de direitos permanentes de uso de software para servidor, renovação de serviço de suporte técnico e garantia (com atualização de versão) e créditos para consultoria e capacitação referentes a tecnologia VMware.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de licenças “VMware” permitirá a ampliação da capacidade operacional com a finalidade de atender a demanda de curto e médio prazo. Enquanto a renovação do serviço de suporte técnico garante a operação com o mínimo de indisponibilidade, garantindo o nível de serviço. Por fim, os créditos são necessários para a melhoria contínua de qualidade do serviço ofertado pela Diretoria de Informática e Automação.

#### 2.2. JUSTIFICATIVAS PARA A PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MARCA

2.2.1. A indicação da fabricante é necessária para atender a compatibilidade da infraestrutura atual de virtualização presente no Tribunal, evitando altos custos decorrentes de mudança de fabricante e maximizando a performance e eficiência.

2.2.2. Com intuito de garantir o melhor desempenho, disponibilidade e estabilidade da infraestrutura Corporativa, faz-se necessário o uso de políticas e tecnologias padronizadas que visam principalmente garantir a segurança das informações e o melhor desempenho dos serviços e aplicações.

2.2.3. O gerenciamento da infraestrutura de virtualização está estreitamente ligado às características próprias de cada componente e ao conjunto da solução adotada. Diferentes fabricantes e, mesmo, diferentes soluções de um mesmo fabricante apresentam-se com diferentes parâmetros de configuração e de otimização.

2.2.4. Conseqüentemente uma pulverização das aquisições das soluções de virtualização, gerando uma heterogeneidade, não garante gerenciabilidade da infraestrutura, ficando, dessa forma, comprometida a interoperabilidade e o gerenciamento integrado. Nesse sentido, homogeneidade é fundamental.

2.2.5. Além das razões acima, justifica-se a manutenção da marca:

- **Investimento:** com a padronização do fabricante escolhido, o TJMA garante o investimento anteriormente efetuado, pois as soluções já adquiridas pelo TJMA são deste fabricante, o que convém com o princípio da economicidade;

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- **Gerenciamento:** o software de gerenciamento já adquirido anteriormente pelo TJMA é totalmente compatível com as novas soluções, o que garantirá uma visão global do ambiente, facilitando a administração e solução de eventuais incidentes/problemas;
- **Configuração e conhecimento:** a padronização dos softwares auxilia e facilita a administração do ambiente. Com isso, torna-se mais fácil o treinamento, a gestão do conhecimento, e auxilia na redução do tempo de configuração e reparo. Este convém a citar o princípio da eficiência.
- **Desempenho:** soluções de mesmo fabricante permitem a utilização de recursos proprietários, ou seja, recursos que garantem maior desempenho dos equipamentos, mas que só podemos utilizá-los com a homogeneidade da malha;
- **Equipe de administração:** com a padronização e a consequente simplificação do ambiente, não há a necessidade de ampliar a equipe de administração, devido a redução da complexidade da administração e tempo de reparo, visto que hoje não há equipe exclusiva para este fim;

2.2.6. Para Marçal Justen Filho (13ª edição 2009, p. 176) consagra-se a padronização como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação dos recursos. Há menor dispêndio de tempo e de esforços na ocasião da contratação, eis que a administração já conhece as características técnicas da prestação. Adotada a padronização, todas as contratações posteriores serão efetuadas de acordo com as linhas mestras predeterminadas. Há ganho no curso da execução do contrato. Os empregados públicos não precisam ser treinados para novas técnicas ou características desconhecidas dos objetos. As providências de conservação e manutenção são idênticas às praticadas no passado e no presente.

2.2.7. Assim posto, esta demanda implica na manutenção do padrão de soluções atualmente em uso, ou seja, a continuidade das soluções da VMware para o ambiente de virtualização de servidores. Cabe destacar, que essa manutenção pela marca VMware não implica em inexigibilidade de licitação, pois, existe no mercado uma quantidade considerável de empresas – credenciadas pelo fabricante dos equipamentos – capaz de fornecer as novas licenças e prestar os serviços desejados.

### 2.3. SOFTWARES E LICENÇAS JÁ EXISTENTES E EM PRODUÇÃO:

- VMware vCenter Server 6 Standard
- VMware vSphere 6 Enterprise Plus
- VMware vRealize Operations Advanced 7

## 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo **menor Preço GLOBAL**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36.184/2020.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
1	Renovação de suporte VMware vCenter Server	2	2
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Renovação de serviço de suporte técnico e garantia (com atualização de versão) do VMware vCenter Server 6 Standard, pelo período de 36 meses, em regime 24x7 (VMware Production Support);</p> <p>1.2. Deve prover a renovação de serviço para duas instâncias, sob o contrato (VMware Contract Number) 489828200;</p> <p>1.3. A renovação deve iniciar após a data de expiração do suporte atual, em 11/07/2022;</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
2	Renovação de suporte VMware vSphere Enterprise Plus	53	53
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Renovação de serviço de suporte técnico e garantia (com atualização de versão) do VMware vSphere 6 Enterprise Plus, pelo período de 36 meses, em regime 24x7 (VMware Production Support);</p> <p>1.2. Deve prover a renovação de serviço para 53 CPU(s), sob os contratos (VMware Contract Number) 489828200 e 445554110;</p> <p>1.3. A renovação deve iniciar após a data de expiração do suporte atual, em 11/07/2022, para o contrato 489828200 e de forma imediata para o contrato 445554110, expirado em 29/12/2020;</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
3	2.3.3 Renovação de suporte VMware vRealize Operations Advanced (25 OSI Pack)	10	10
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Renovação de serviço de suporte técnico e garantia (com atualização de versão) do VMware vRealize Operations Advanced 7 (25 OSI Pack), pelo período de 36 meses, em regime 12x5 (VMware Basic Support);</p> <p>1.2. Deve prover a renovação de serviço para 250 OSI(s), sob o contrato (VMware Contract Number) 489828200;</p> <p>1.3. A renovação deve iniciar após a data de expiração do suporte atual, em 11/07/2022;</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			

**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
<b>4</b>	Aquisição VMware vSphere Entreprises Plus	<b>80</b>	<b>120</b>
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Aquisição de licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licenciamento do VMware vSphere 6 Entreprises Plus, e suporte técnico e garantia (com atualização de versão), pelo período de 36 meses, em regime 24x7 (VMware Production Support);</p> <p>1.2. Deve prover o licenciamento e suporte para 80 CPU(s) de forma imediata;</p> <p>1.3. Deve prover registro de preço para possibilidade de licenciamento e suporte de 40 CPU(s);</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
<b>5</b>	2.3.5 Aquisição VMware Site Recovery Manager Enterprise (25 VM Pack)	<b>3</b>	<b>6</b>
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Aquisição de licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licenciamento do VMware Site Recovery Manager 8 Enterprise (25 VM Pack), e suporte técnico e garantia (com atualização de versão), pelo período de 36 meses, em regime 24x7 (VMware Production Support);</p> <p>1.2. Deve prover o licenciamento e suporte para 75 VM(s) de forma imediata;</p> <p>1.3. Deve prover registro de preço para possibilidade de licenciamento e suporte de 75 VM(s);</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
<b>6</b>	Aquisição VMware vRealize Operations Advanced (25 OSI Pack)	<b>14</b>	<b>24</b>
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1 Aquisição de licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor - Licenciamento do VMware vRealize Operations Advanced 7 (25 OSI Pack), e suporte técnico e garantia (com atualização de versão), pelo período de 36 meses, em regime 12x5 (VMware Basic Support);</p> <p>1.2. Deve prover o licenciamento e suporte para 350 OSI(s) de forma imediata;</p> <p>1.3. Deve prover registro de preço para possibilidade de licenciamento e suporte de 250 OSI(s);</p> <p>1.4. Deve acompanhar todas as habilidades para pleno funcionamento;</p> <p>1.5. Suporte técnico e garantia devem ser realizados pelo fabricante ou representante oficial do fabricante no Brasil.</p>			
Item	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Final
<b>7</b>	Créditos para consultoria e capacitação VMware PSO (Professional Services Organization) Credits. Part Number: SVC-CR	<b>192</b>	<b>384</b>
<b>Especificações Técnicas</b>			
<p><u>1. Especificações mínimas</u></p> <p>1.1. Deve prover 192 unidades em créditos SVC-CR de forma imediata;</p> <p>1.2. Deve prover registro de preço para possibilidade de 192 unidades em créditos SVC-CR.</p> <p>1.3. Os créditos PSO deverão permanecer vigentes para uso por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados à partir do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>1.4. As unidades de crédito PSO serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade do Tribunal.</p> <p>1.5. Os créditos devem prover a possibilidade de serem usados em consultoria e treinamentos oficiais, pela própria fabricante VMware ou centros autorizados da VMware.</p>			

## 5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos itens objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

5.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes da ATA será de 36 meses, contados da sua assinatura condicionado a entrega total do objeto. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

5.3. O objeto contratual deverá ter sua entrega efetuada por download através da Internet, exclusivamente pelo site do fabricante (VMware), devendo a CONTRATADA fornecer chave única do tipo serial ou qualquer outra forma de validação dos itens fornecidos, que comprovem perante o fabricante tratarem-se de produtos devidamente adquiridos.

5.3.1 As licenças, as subscrições e os créditos PSO fornecidos deverão ser gerenciados através do site VMware, no login bruno@tjma.jus.br e devem ser disponibilizados já associados ao customer number 2020586843 – Tribunal de Justiça do Maranhão;

5.3.2 Eventuais itens físicos devem ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro n. 257 no bairro da Alemanha em São Luís/MA.

5.4. A contratada fornecerá os produtos em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.4.1. O objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

**b) Definitivamente**, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

5.5. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do TRIBUNAL e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.6 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRIBUNAL (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

5.7 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.7.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

5.7.2 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

5.7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7.4 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

5.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

**DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

6.2. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses ou pelo tempo estabelecido no item no termo de referência.

6.3 Os atendimentos de garantia deverão ser realizada durante todo o período de garantia dos produtos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

6.4. A garantia será prestada nas dependências do Poder Judiciário do Maranhão, na cidade de São Luís e deve incluir atualização de versão e correções de eventuais defeitos de software, pelo período especificado no termo de referência.

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, conforme regime especificado nos itens.

6.6. A contratada deverá disponibilizar, na vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6.7. As atualizações incluídas devem ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os softwares atualizados em sua última versão.

6.8. A empresa contratada deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail.

6.9. A contratada deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.

6.10. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado (protocolo).

6.11. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema.

6.12. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web.

6.13. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

6.14. A contratada deverá prestar o suporte técnico dos produtos fornecidos, sendo facultado a ela o escalonamento das questões para o respectivo fabricante, ficando, entretanto, a contratada responsável pelo gerenciamento do chamado e prestação de informações à contratante.

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

6.15. A contratada deve indicar, por ocasião do início dos trabalhos, os procedimentos para abertura de suporte técnico.

## 7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A contratada fornecerá os produtos a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.2. O pagamento será integral conforme a entrega de cada item (ver restrições referentes aos itens 1,2,3 informadas em “4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”).

7.3. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do produto, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

## **DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

7.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

8.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Adryan Fróis de Melo, Matrícula: 195859, e Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, Matrícula: 143784. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

8.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol-GP-212018.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

9.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

## **DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**

9.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

9.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso as áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

9.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

10.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

10.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

## 11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

11.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu, e prestou suporte técnico a produtos de características semelhantes aos especificados neste edital. A seu critério, o órgão poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

11.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

11.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de NÃO PARENTESCO. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

12.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 12.2 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

12.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo total estimado é de **R\$ 5.176.359,15 (Cinco milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**. O custo inicial estimado é de **R\$ 3.693.118,57 (três milhões, seiscientos e noventa e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)**.

## 14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e do Dec. Estadual 36.184/2020.

## 15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.



---

Adryan Fróis de Melo  
Mat 195859

---

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho  
Mat 143784

São Luís (MA)  
Setembro / 2021